

**ASSEMBLEIA GERAL DA MARTIFER - SGPS, S.A.**

24 de junho de 2020

**PROPOSTA DO CONSELHO FISCAL RELATIVA AO PONTO 4 DA ORDEM DE  
TRABALHOS**

*(Deliberar sobre a Eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas para exercerem funções durante o biénio 2020-2021)*

**A) Considerando:**

1. Que a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. completa no exercício de 2019, 10 anos que em que encontra em funções como revisor e auditor externo do grupo Martifer;
2. O período máximo de funções de revisor oficial de contas, nomeadamente o estabelecido no n.º 4 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, (Regime Jurídico dos Revisores Oficiais de Contas);
3. A necessidade de proceder à nomeação de novo Revisor Oficial de Contas que irá exercer funções para o próximo mandato do biénio 2020/2021;
4. A obrigatoriedade de acautelar as consequências do novo regime legal de independência das sociedades que prestam serviços de revisão de contas, nomeadamente as disposições do artigo 77.º da citada Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que se referem às condições para a realização de revisão legal das contas de entidades de interesse público, muito restritivo dos serviços distintos dos de auditoria a que a Martifer, SGPS, S.A. e as empresas relacionadas podem recorrer no mercado;
5. Que o Conselho Fiscal desenvolveu, com o apoio da Administração e dos Serviços da Martifer, SGPS, S.A., o processo organizado de seleção de novo Revisor Oficial de Contas, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas de entidades de interesse público e para efeitos da aplicação do n.º 1 do artigo 37.º da Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas;
6. Que o processo foi aberto a três entidades, de entre as seis sociedades de revisores/auditoras de Entidades de Interesse Público (IEP) com maior dimensão, identificadas no Guia de aplicação de indicadores de qualidade da auditoria publicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em outubro de 2019;

7. O pedido de propostas, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do citado Regulamento (EU) n.º 537/2014, foi elaborado de modo a: i) permitir a compreensão e conhecimento da atividade do Grupo; ii) dar a conhecer o âmbito dos serviços a contratar; iii) funções e responsabilidade como Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo do Grupo; e iv) o período de duração do contrato, por forma a garantir critérios de seleção transparentes e não discriminatórios e que o processo de seleção fosse realizado de forma equitativa;
8. O Conselho Fiscal analisou e avaliou as 3 propostas com base nos critérios adotados no processo de seleção, tendo concluído que as propostas são equivalentes no âmbito dos serviços a prestar e os honorários também não se diferenciam de forma substancial;
9. Tendo em conta a ponderação global de todos os critérios de seleção, o Conselho Fiscal concluiu como melhor posicionadas as propostas apresentadas pela Deloitte & Associados, SROC, S.A. (DELOITTE) e pela KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (KPMG);
10. Com base naquela ponderação, nomeadamente: i) âmbito dos serviços a prestar; ii) honorários propostos; iii) experiência dos *partners* responsáveis pelo trabalho, a preferência do Conselho Fiscal recai sobre a proposta da DELOITTE, tendo a proposta da KPMG obtido a segunda melhor avaliação global.

## B) Seleção para propor à Assembleia

O Conselho Fiscal procedeu à seleção de uma nova Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para a MARTIFER, SGPS, S.A., e vem propor aos Senhores Acionistas as seguintes duas opções para o cargo de Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente, para o biénio 2020/2021:

### i) OPÇÃO A

ROC Efetivo: Deloitte & Associados, SROC, S.A., SROC n.º 43, representada pelos Revisores Oficiais de Contas, Senhores Dr. Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, Nif 210743352 e António Manuel Martins Amaral, Nif 192181403, inscritos na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob os n.ºs 1272 e 1130, respetivamente;  
ROC Suplente: João Carlos Henriques Gomes Ferreira, inscrito na OROC sob o n.º 1129.

### ii) OPÇÃO B

ROC Efetivo: KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., SROC n.º 189, representada pelo Senhor Dr. Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão, inscrito na OROC sob o n.º 1427.  
ROC Suplente: Luis David Guimarães da Silva, inscrito na OROC sob o n.º 1656.

**C) Recomendação e Proposta**


O Conselho Fiscal recomenda e propõe à Assembleia Geral que sejam designados os titulares indicados na OPÇÃO A acima por ser a opção que considera mais adequada à MARTIFER, SGPS, S.A., nos termos do processo organizado de seleção e com os fundamentos acima referidos, sem prejuízo, em relação à atual titular, PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de manter as responsabilidades relativas às contas de 2019, que se manterão usuais até ao encerramento da respetiva revisão e correspondente aprovação.

**D) DECLARAÇÃO**

O Conselho Fiscal declara, para efeitos do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 já acima referido, que a proposta e recomendação formuladas são isentas de influência de terceiros e que não existem cláusulas de contratos celebrados entre a Martifer, SGPS, S.A. e terceiros que limitem a escolha pela Assembleia Geral de qualquer uma das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas identificadas nas Opções A e B acima referidas.

Oliveira de Frades, 20 de maio de 2020

  
Paulo Sérgio Jesus das Neves (Presidente)

  
Mária Maria Machado Lapa Barros Peixoto (Vogal)

  
Américo Agostinho Martins Pereira (Vogal)